



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (LSAG11)
CNPJ Nº 42.592.476/0001-09
(“Fundo”)**

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”), conforme orientação da **RIZA AGRONEGÓCIO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 11.461 de 20 de dezembro de 2020, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.584/0001-99 (“Gestora”), vem, por meio deste edital de convocação (“Edital de Convocação”), nos termos do nos termos do artigo 9.3 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

- (i) a aprovação específica da operação em conflito de interesses, a qual consiste na integralização de cotas de emissão do Riza Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 40.413.979/0001-44 (“RZAG11” e “Cotas RZAG11”, respectivamente), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de novas cotas do RZAG11 (“Nova Emissão RZAG”), a ser realizada exclusivamente em favor do Fundo, considerando que ambos os fundos são administrados e geridos pela Administradora e pela Gestora, respectivamente, nos termos do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do artigo 31 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo certo que a presente aprovação fica condicionada à aprovação, pelos cotistas do RZAG11, da Nova Emissão RZAG;
- (ii) a aprovação da liquidação do Fundo, nos termos do artigo 70, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do item 8.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, mediante dação em pagamento das Cotas RZAG11 que venham a ser detidas pelo Fundo em virtude da operação descrita no item (i) acima, por meio da constituição de condomínio civil, na forma prevista no item 8.2 do Anexo Descritivo do Regulamento e no Código Civil, incluindo a aprovação dos critérios de avaliação das Cotas RZAG11 a serem entregues aos Cotistas e a apreciação do



respectivo laudo de avaliação, com a apresentação do respectivo plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Administrador e pela Gestora, conforme previsto no Anexo III deste instrumento, contendo prazos, condições e justificativas para a entrega dos ativos aos Cotistas; e

- (iii) a ratificação e convalidação de todos os atos eventualmente já praticados pelo Administrador e/ou pela Gestora em linha com as matérias ora deliberadas.

Caso as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas, ficam o Administrador e o Gestor autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

As matérias constantes dos itens (i) e (ii) acima serão aprovadas pelo quórum qualificado previsto no item 9.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, de 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas. A matéria constante do item (iii) será aprovada pela maioria das cotas presentes.

Não poderão votar na Assembleia: (i) o Administrador e/ou a Gestora; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e/ou da Gestora; (iii) empresas ligadas ao Administrador e/ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (v) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, nos termos do artigo 78, §1º, da Resolução CVM 175.

Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

- **Voto por “Envelope Digital”:** os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”). A partir de 18 de agosto de 2026 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto ao respectivo agente de custódia, com o *link* de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital de Convocação constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma;
- **Via Área do Investidor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”):** os Cotistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico de voto à distância disponibilizado pela B3, pelo portal [Área do Investidor](#), na seção “Serviços”, “Assembleias em Aberto”. Os votos via Área do Investidor da B3 poderão ser recebidos a partir do dia 18 de agosto de 2026;



- **Voto pela Central de Inteligência Corporativa da B3 (“CICORP”)**: os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio da CICORP, por intermédio de seu agente de custódia, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre a Consulta Formal aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto de seus investidores à Central Depositária da B3;
- **Voto por “Manifestação de Voto”**: Os Cotistas poderão, também, enviar sua manifestação por meio **exclusivamente eletrônico**, nos termos do modelo constante no Anexo II ao presente Edital de Convocação, ao endereço assembleia@genial.com.vc, devendo ser anexada cópia do documento de identificação¹, com validade em todo o território nacional, constando no assunto do e-mail **“RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”**.

O Administrador informa, ainda, que, caso os cotistas desejem ser representados por procurador no âmbito da Consulta Formal, poderão solicitar, via e-mail (assembleia@genial.com.vc), o modelo de procuração para representação e voto na assembleia. Após preenchida e devidamente assinada, a procuração deverá ser encaminhada, junto com a comprovação dos poderes do(s) signatário(s), para o seguinte e-mail: assembleia@genial.com.vc.

Os votos proferidos em quaisquer das formas acima serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2026. No caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio ou mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até às 23h59, horário de Brasília, do dia 29 de setembro de 2026. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Todos os documentos relativos ao Fundo, incluindo a Proposta do Administrador, encontram-se disponíveis para consulta em <https://rizaasset.com/riza-agro-ii>, mantido pelo Gestor, e no *site* do

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador ou representante legal, estes devem estar legalmente constituídos e a procuração deve trazer poderes específicos para a prática do voto.



Administrador, em www.bancogenial.com. Além disso, os referidos documentos estão à disposição dos Cotistas no *site* da CVM e do Fundos.NET.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

BANCO GENIAL S.A.

Administrador



ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (LSAG11)
CNPJ Nº 42.592.476/0001-09**

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DA PLATAFORMA CUORE

O *link* individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os *e-mails* são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que se considera que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir **cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.**

Considera-se “Documentação de Identificação”, no caso de Cotista pessoa física, qualquer documento de identificação válido ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um **computador** ou **dispositivo móvel** que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:



- (i) o Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho/abstenho por conflito de interesses para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado;
- (ii) o Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e
- (iii) a plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip.



ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (LSAG11)**

CNPJ Nº 42.592.476/0001-09

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.592.476/0001-09 (“Fundo”), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), com Data Final da Consulta Formal marcada para o dia 28 de setembro de 2026, vem, por meio desta, formalizar a manifestação de voto na seguinte matéria constante da ordem do dia:

I. a aprovação específica da operação em conflito de interesses consistente na integralização de cotas de emissão do Riza Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 40.413.979/0001-44 (“RZAG11” e “Cotas RZAG11”, respectivamente), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de novas cotas do RZAG11 (“Nova Emissão RZAG”), a ser realizada exclusivamente em favor do Fundo, considerando que ambos os fundos são administrados e geridos pela Administradora e pela Gestora, respectivamente, nos termos do artigo 78, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do artigo 31 do Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, sendo certo que a presente aprovação fica condicionada à aprovação, pelos cotistas do RZAG11, da Nova Emissão RZAG.

() Aprovado

() Reprovado

() Abstenção

() Abstenção por conflito

II. a aprovação da liquidação do Fundo, nos termos do artigo 70, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e do item 8.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, mediante dação em pagamento



das Cotas RZAG11 que venham a ser detidas pelo Fundo em virtude da operação descrita no item (i) acima, por meio da constituição de condomínio civil, na forma prevista no item 7.2 do Anexo Descritivo do Regulamento e no Código Civil, incluindo a aprovação dos critérios de avaliação das Cotas RZAG11 a serem entregues aos Cotistas e a apreciação do respectivo laudo de avaliação, com a apresentação do respectivo plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo Administrador e pela Gestora, a ser disponibilizado em <https://rizaasset.com/riza-agro-ii> contendo prazos, condições e justificativas para a entrega dos ativos aos Cotistas.

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

III. a ratificação e convalidação de todos os atos eventualmente já praticados pelo Administrador e/ou pela Gestora em linha com as matérias ora deliberadas.

- ☐ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Abstenção
- ☐ Abstenção por conflito

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome:

CPF/CNPJ:



ANEXO III

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA (LSAG11)**

CNPJ Nº 42.592.476/0001-09

PLANO DE LIQUIDAÇÃO

O BANCO GENIAL S.A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, na qualidade de administrador do Fundo LSAG11 ("Fundo"), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

1. O encerramento do Fundo será efetivado mediante entrega aos cotistas de (i) cotas do Riza Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 40.413.979/0001-44 ("RZAG11") e (ii) parcela financeira por cota, em montante suficiente para assegurar o pagamento adequado ao cotista mais impactado pelo processo de recolhimento de qualquer imposto devido.
2. As datas dos eventos relacionados ao encerramento (incluindo data-base, prazo para informação de custo médio, entrega de cotas e pagamento da parcela financeira) **serão divulgadas somente após a conclusão das Assembleias Gerais de Cotistas do RZAG11 e do LSAG11**, ambas condições necessárias para a implementação da operação.

A liquidação ocorrerá conforme informações e cronograma tentativo especificado:

LSAG11	
Evento	Data
Data de Entrega dos recibos de cotas de RZAG11	Até 60 dias após a colocação privada das cotas da 4ª emissão do RZAG11
Entrega da Parcela em Dinheiro da liquidação de LSAG11	Até 90 dias após a colocação privada das cotas da 4ª emissão do RZAG11

3. Após a divulgação do cronograma definitivo, os cotistas do Fundo terão um prazo determinado para informar ao Administrador o custo médio de aquisição de suas cotas, para os fins de apuração tributária da operação.

4. Novas informações serão oportunamente divulgadas por meio de comunicados complementares.